



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões  
 Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica  
Data: 20/11/22 *Alvina*

### PROJETO DE LEI

Denomina de “**PROFESSOR LUIS CARLOS LUCIO**” o  
Complexo Aquático do Centro Esportivo João do Pulo,  
localizado à Rua Antonio Augusto Rodrigues, s/n°.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



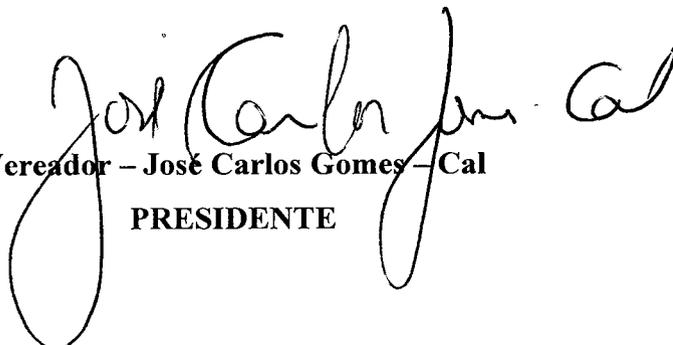
Protocolo Geral nº 9357/2022  
Data: 25/11/2022 Horário: 09:23  
LEG - PLO 212/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Complexo Aquático do Centro Esportivo João do Pulo, localizado à Rua Antonio Augusto Rodrigues, s/nº de “**PROFESSOR LUIS CARLOS LUCIO**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de novembro de 2022.

  
Vereador – José Carlos Gomes – Cal  
PRESIDENTE

## PROF. LUIS CARLOS LÚCIO

Luiz Carlos Lucio.

Nascido em 04/01/1962, natural de Roseira-São Paulo.

Concluiu o curso de Licenciatura em Educação Física e Técnico em Desporto no ano de 1986, na Unifau, Pós Graduação em Natação e Atividades Aquáticas em 2006 na FMU.

O professor **Luis Carlos Lúcio** entrou na Secretaria de Esportes de Pindamonhangaba em 1997, já tinha experiência na modalidade de natação e começou ministrando aulas de natação infantil e adulto, logo estava no treinamento das equipes de competição da cidade.

Em 2002 passou no concurso público e efetivou como Professor de Educação Física da Secretaria de Esportes, em 2013 foi designado ao cargo de Gestor do Treinamento de Natação, mas continuou como técnico da equipe principal da cidade.

Teve várias conquistas importantes como técnico em torneios estaduais, Jogos Regionais e Jogos Abertos representando nossa cidade.

Se consagrou Bi-Campeão Paulista por duas vezes com os atletas da nossa cidade Diego e Pedro Júlio. Colaborou também com o ingresso do atleta Matheus Henrique para a seleção brasileira de PCD em 2018.

Sempre muito preocupado com a formação de seus atletas, o professor Lúcio estava sempre presente além dos treinos. Sempre ajudou na capacitação dos profissionais e na formação do trabalho de base da escolinha de natação da cidade.

Faleceu em 10/07/2021, deixando muita saudade de toda equipe de profissionais e alunos da natação, deixando um grande legado que era a dedicação e amor pela natação.



Selo nº 1213842CE00000005226221A  
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em  
<https://selodigital.jsp.ju.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

**LUIS CARLOS LUCIO**

CPF  
026.173.258-73

MATRÍCULA:  
121384 01 55 2021 4 00123 236 0028828 51

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Separado judicialmente, 59 anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Roseira-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 14.245.411 SSP/SP	ELEITOR Sim
----------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de JOSÉ LUCIO e de GERALDA CORREIA DOS SANTOS LUCIO. Residência do falecido:  
Pindamonhangaba-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Dez de julho de dois mil e vinte e um, às 10h40min.

DIA 10	MÊS 07	ANO 2021
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
no Hospital Regional do Vale do Paraíba, Av. Tiradentes nº 280, Centro, Taubaté SP

CAUSA DA MORTE  
Síndrome Respiratória Aguda Grave, Covid - 19, Doença Vascular Obstrutiva Periférica

SEPULTAMENTO - CREMAÇÃO Cemitério Municipal de Roseira SP.	DECLARANTE André Pasin Lúcio
---	---------------------------------

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Dr(a). Camilo Carvalho e Mota, CRM 132556

AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
Ato registrado no livro C-123, às folhas 236, sob o nº 28828. Data do registro: 20 de julho de 2021. Data do óbito: 10 de julho de 2021. O extinto deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor nesta Comarca. Deixa 04 filhos maiores de idade. Documento apresentado foi o CNH nº 01398183362. Registro lavrado de acordo com a Declaração de Óbito nº 31380517-2. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
RG nº 14.245.411 SSP/SP  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas da Sede.  
Maria Auxiliadora da Silva Marcondes  
Oficial de Registro Interina  
Município e Comarca de Pindamonhangaba - Estado de São Paulo.  
Rua Marechal Deodoro, 50/58 - Centro - Pindamonhangaba/SP  
CEP: 12401-010 - Fone:(12)3642-4185 - FAX:(12)3648-4790

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pindamonhangaba, 20 de julho de 2021.

Certidão R\$ 36,25

**Jullana Barros Almeida Silva**  
1º PREPOSTO SUBSTITUTO

121384 - AA000080981



121384 - AA000080981 0521



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2022

**Memo nº 023/22-SMOP**

Ilmo. Sr.

**Everton Chinaqui de Souza Lima**

Secretário de Esportes

Nesta

Em atenção ao **Memo nº 48.310/2022-SEMELP** referente a denominação da **Nova Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Complexo Aquático do Centro Esportivo João do Pulo**, localizado à **Rua Antonio Augusto Rodrigue s/nº**, vimos informar que conforme informações do Setor de Cadastro Físico não tem denominação e não há logradouro/equipamento público denominado de **"LUIS CARLOS LÚCIO" – Complexo Aquático do Centro Esportivo João do Pulo** e de **"Marizeth Regina de Souza" – Nova Sede da Secretaria Municipal de Esportes**, e conforme vistoria da Fiscalização de Obras os referidos locais estão em condições de uso.

Informamos ainda, que deverão ser considerados os termos da Lei nº 5.571 de 09/10/2013, alterada pela Lei nº 6.289 de 25/11/2019, que dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas.

Atenciosamente,

**Arq. Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**